



## LICENÇA AMBIENTAL DE EDIFICAÇÃO (LAE) COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

PARECER TÉCNICO			
PROCESSOº: 267/2025		Situação: ( X ) Deferimento ( ) Indeferimento	
REQUERENTE: Daniel Figueiredo Babeto		CPF: 165.893.846-14	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
LOTE: 10	QUADRA: 30	Inscrição municipal do imóvel: 01.33.030.0010.0000	ZONEAMENTO: ZAR2B
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
Área Total m <sup>2</sup> : 600,00m <sup>2</sup>			
Endereço: Alameda Jataí, nº 550, Parque Embiara, Cep: 32.488.252, Aldeia da Cachoeira das Pedras, Casa Branca, Brumadinho-MG			
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.585 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: BRUMADINHO			
Coordenada Plana (UTM)	Lat: 7776625.4617m (Y)	Datum: SIRGAS 2000	
	Long: 600560.1838m (X)	Fuso: 23K	
CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
Bacia hidrográfica: Rio São Francisco, Ribeirão Casa Branca			
O imóvel se localiza em Unidade de conservação: ( ) não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no parecer).			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: ( ) raras, ( ) endêmicas, ( ) ameaçadas de extinção			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da flora: ( ) raras, ( ) endêmicas, ( ) ameaçadas de extinção, ( ) imunes de corte, (x) nativas, ( ) exóticas.			
USO DO SOLO DO IMÓVEL			Área (ha)
Área Remanescente			-
Área de Servidão/ Preservação			180,00 m <sup>2</sup>
Área de Preservação Permanente			Inexistente
Área de Intervenção			420,00 m <sup>2</sup>
Área Total			600,00m <sup>2</sup>
ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO SIM – Portaria SEMA n.º 09/2021	DN COPAM 213/17	DN CODEMA 04/22	URBANÍSTICO
	NÃO	SIM	SIM
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:	PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-05-07-2	Construção de Edificação de Estruturas unifamiliar, com supressão de remanescente em estágio inicial, com terraplanagem inferior a 50m <sup>3</sup> , sem ocorrência de Área de Preservação Permanente, desde que dispensadas do licenciamento ambiental previstas na Deliberação Normativa nº217, de 06 de dezembro de 2017.	Pequeno	Zero
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS PROJETOS:		REGISTRO	
JAIME EUSTÁQUIO MOREIRA VICTOR DE SOUZA LIMA NOVAES		Biólogo- CrBio- 70379-04-D Engenheiro civil- CREA 233489 D MG	

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## 1- Histórico

- Data de FCE: 18/12/2025
- Data do FOB: 19/12/2025
- Data de vistoria no local: 23/04/2026
- Data de emissão do parecer único: 07/05/2026

## 2- Introdução

Este parecer técnico tem como objetivo analisar o pedido de licenciamento ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo e construção de uma edificação residencial unifamiliar. O projeto está localizado em um lote urbano, resultante do parcelamento do solo no empreendimento Aldeia Cachoeira das Pedras, e prevê intervenções como terraplanagem e supressão de vegetação nativa (Fragmento Florestal em estágio inicial ).

## 3- Caracterização da propriedade

Refere-se ao lote 10, quadra 30, localizado na Zona de Adensamento Residencial 2B (ZAR 2B) do município de Brumadinho/MG, no Condomínio Aldeia da Cachoeira das Pedras (Parque Embiara), empreendimento aprovado pelo Decreto Municipal nº 24/1981. O imóvel está inserido no bioma Mata Atlântica.

### 3.1 Sinaflor

O empreendimento encontra-se em situação cadastrado no Sistema Nacional de Controle dos Produtos Florestais, disponibilizado pelo IBAMA, emitido em 18/12/2025. (Pág. 49)

### 3.2 Taxa Florestal

O requerente apresentou o DAE nº 5501372333468, emitido em 10/02/2026, que comprova o pagamento da taxa referente ao volume de 0,9198 m<sup>3</sup> de material lenhoso, no valor de R\$ 6,14. (Pág.54)

*Paula*



#### 4- Fauna

O número de espécies da fauna registrado na região é expressivo, uma fauna rica e bem diversificada. Essa diversificação está associada à presença de fisionomias variadas e ambientes naturais preservados na região do Quadrilátero Ferrífero. No entanto, devido ao desmatamento e ao alto grau de antropização encontrados nas áreas vizinhas e na Área Diretamente Afetada do empreendimento, é presumível que apenas espécies plásticas e/ou generalistas (capazes de viver em habitats menos produtivos) habitem ou utilizem o local. Dentre as espécies comuns pode-se citar gambá, mico estrela, tatus, entre outras.

Espécies sensíveis a alterações ambientais ou que dependem de habitats preservados para viverem, provavelmente não estão mais presentes na área.

No entanto, durante os trabalhos de campo não foram registradas nenhuma espécie da fauna silvestre, observamos que possivelmente pelo fato de já haver construções no entorno e a região está em processo de antropização afugenta a fauna.

Não constatamos no local a existência de ninhos de abelhas conforme a LEI Nº 2.355, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 "Dispõe sobre o resgate, captura e remoção de abelhas silvestres nativas no âmbito do Município de Brumadinho/MG. (Pág. 27).

#### 5- Alternativa técnica Locacional

Considerando a necessidade de supressão de Mata Atlântica em estágio inicial, visando sua regularização legal, com o cumprimento do projeto executivo de compensação florestal, o pedido de autorização ambiental (ASV), que abrangerá a supressão de vegetação em 420,00 m<sup>2</sup> (0,420ha) está em plena conformidade com a legislação ambiental vigente. Tendo em vista que a vegetação do lote apresenta características homogêneas, a escolha da área para implantação da residência levou em consideração principalmente as condições topográficas do terreno. Optou-se pela porção frontal do lote, que ofereceu melhor acesso à construção e demanda menor intervenção para abertura de acesso, resultando na redução dos impactos ambientais.

A escolha dessa alternativa locacional contribuiu significativamente para a redução da movimentação de solo, evitando processos erosivos e impactos indiretos à vegetação remanescente. A intervenção será restrita à área necessária para a implantação da construção da edificação.



## 6- Do porte da construção civil

A documentação apresentada, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo profissional Victor de Souza Lima Novaes, atesta que o projeto se refere a uma edificação de pequeno porte, com uma área total construída de 157,62 m<sup>2</sup>. (Pág. 61)

## 7 - Abastecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário

A rede de distribuição de energia elétrica da edificação será fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, o abastecimento de água fornecido pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA. O efluente líquido doméstico será lançado em Fossa Séptica 2.500 Litros - Sanear Brasil, conforme especificado em projeto.

## 8 - Característica da vegetação

Segundo o mapa do IBGE, de aplicação da Lei Federal 11.428/2006, o imóvel está totalmente inserido no bioma Mata Atlântica.

A vegetação presente no local de intervenção possui fragmento predominante de **estágio inicial** de regeneração característica do Bioma Mata Atlântica, sem formação de dossel e sub-bosque, predominância de espécies arbóreas pioneiras, de acordo com a Resolução CONAMA nº 392, de 25 de Junho de 2007.

A vegetação nativa no interior da área do empreendimento apresentou alterações decorrentes de antropização do local. Atualmente, a cobertura vegetal remanescente no local é constituída por vegetação arbórea em forma de paliteiros, não há encontro de copas, dossel.

As árvores apresentam altura média entre 5 a 6 metros, com média do DAP entre 7,66 cm com predominância de espécies arbóreas, presença de cipós: com presença de serapilheira, trepadeiras, herbáceas e lenhosas nas áreas remanescentes do lote devido a antropização da região.

O número de indivíduos arbóreos localizados na área de intervenção do lote equivaleu uma média de 57 de acordo com o quadro apresentado do Projeto de Intervenção Ambiental- PIA, em área aproximada de 420,00 m<sup>2</sup>, distribuídos totalizando o VTCC (Volume Total em Casca) de 0,9198m<sup>3</sup>. (Pág.39).



O material lenhoso oriundo da intervenção ambiental será utilizado na própria propriedade, conforme informado pelo requerente, podendo ser destinado para uso interno, como cercamento, escoramento, lenha ou outras finalidades compatíveis com as atividades desenvolvidas no imóvel.

### 9- Restrições Ambientais

Em consulta a plataforma do IDE-SISEMA o empreendimento está inserido Reserva da Biosfera Mata Atlântica Transição - Tipologia Zona de Amortecimento – Parque Estadual Serra do Rola Moça. Plano de Manejo grupo - Proteção Integral.

LOCAL DA OBRA ESTÁ LOCALIZADO DENTRO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) DE USO SUSTENTÁVEL - APA Estadual Sul RMBH. O terreno não possui Área de Preservação Permanente - APP.

### 10 - Supressão de vegetação

Áreas		
Área total de intervenção (impermeável) (m <sup>2</sup> )	420,00 m <sup>2</sup>	
Nº de árvores suprimidas		
nativas	exóticas	Com restrição
57	0	0

### 11- Compensação ambiental

Áreas	
Compensação 2 por 1. (art.48 e art.49, inciso I do Decreto Estadual 47.749/2019)	Não se aplica
Área de preservação obrigatória 30% (art.31, inciso I da Lei Federal 11.428/2006).	180,00 m <sup>2</sup>
Nº de árvores para compensação	
285 mudas para compensação (Instrução de Serviços Sema 01/2021 II – Em se tratando de árvore nativas, deverão ser repostas pelo menos 05 (cinco) mudas por árvore suprimidas)	

*Paula*



Em atendimento à Lei Federal nº 11.428/2006, informamos que o lote possui vegetação em estágio inicial de regeneração, exigindo a preservação de 30% de sua extensão. A delimitação desta área consta no mapa e no memorial descritivo anexos, assegurando a conservação do bioma Mata Atlântica no local por tempo indeterminado.

Serão preservadas 30% de área com vegetação nativa, em cumprimento do §1º Art. 31 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 que cita:

§ 1º - Nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio médio de regeneração em no mínimo 30% (trinta por cento) da área total coberta por esta vegetação.

Em conformidade com a DN 04/2022 de Brumadinho, a reposição florestal deste projeto será efetuada por meio de Carta de Crédito. O cálculo da compensação, que aplica o fator de conversão de 5 mudas para cada árvore suprimida, totaliza a entrega de 285 mudas de espécies nativas (referentes ao passivo de 57 mudas originais).

A compensação dos 285 indivíduos arbóreos nativos, será realizada na proporção 5:1, em conformidade com o disposto no art. 16, inciso II, da Instrução Normativa SEMA nº 01/2021.

**Art. 16** - A compensação ambiental por supressão de árvores em imóveis particulares levará em consideração a espécie, o porte, a localização e o especial valor ambiental e/ou cultural das árvores a serem suprimidas.

(...)

**II** - Em se tratando de árvore nativa, deverão ser repostas pelo menos 05 (cinco) mudas por árvore suprimidas;

O requerente optou pela **doação das 285 mudas** para o acervo do Horto Florestal Municipal, uma vez que na área do lote não há disponibilidade de espaço para o plantio, conforme a DN CODEMA nº04 de 08 de julho de 2022:



**Art. 33** - Ressalvada a obrigação de preservação e compensação previsto nos artigos anteriores, caberá ao empreendedor cumulativamente, cumprir o dever de compensação de que trata o art. 73 do Decreto nº 47.749, de 2019 por meio do plantio de mudas das espécies suprimidas:

(...)

II – No caso das demais espécies, na forma da Instrução Normativa n.º 01/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de inexistência de alternativa locacional em relação a plantio das mudas, na área objeto da intervenção, ou na área destinada a compensação, a medida poderá ser convertida em doação de mudas destinadas ao acervo do Horto Florestal Municipal.

**Parágrafo Segundo:** O requerente poderá apresentar nota fiscal de compra como carta de crédito de mudas, em acordo firmado com os viveiros de mudas comerciais, envolvendo inclusive o transporte das mudas até o Viveiro Municipal.

## **12 - Terraplanagem, Drenagem e Movimentos de Terra**

Será realizado a movimentação de terra inferior a 50m<sup>3</sup> somente para nivelar o terreno, a fins de evitar que o material terroso percorra para as vias urbanas e curso d'água mais próximo no período chuvoso. Considerando a regulamentação e mecanismos dispostos na lei complementar municipal 067/2012, lei complementar municipal 133/2023 e na Deliberação Normativa do Codema 07/2024 que regulamenta art.178 da lei 067/2012. (Pág. 14).

## **13 - Aprovação Urbanística**

Conforme documentação apresentada nos autos, o projeto arquitetônico foi aprovado pela Secretaria de Planejamento (SEPLAC) em 31 de fevereiro de 2026, atestando a anuência do órgão municipal competente quanto às características e diretrizes urbanísticas do empreendimento. (Pág. 61).



#### 14- Critérios Locacionais de Enquadramento

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante é 0, empreendimento urbano de baixo impacto considerado como uma atividade não listada pela Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, alterada pela nº 219/2018.

#### 15- Vistoria técnica e registro fotográfico

A vistoria foi realizada dia 23/04/2026, segue os registros fotográficos.



Fotos 01 e 02: Vista forntal e interna do lote:

*Handwritten signature in blue ink.*



**16 - Condicionantes:**

- a) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de empreitada e execução de obras. A remoção da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo;
- b) Preservar as áreas de vegetação nativa remanescentes e não efetuar novas intervenções sem as devidas autorizações;
- c) Implantar as construções imediatamente após a intervenção, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- d) Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência;
- e) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade (Resíduos da construção civil). Prazo: por ocasião da construção da residência;
- f) Não realizar as execuções de terraplanagem durante o período chuvoso;
- g) O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020;
- h) Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado à SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017.
- i) Na constatação de ninhos de aves no local não realizar a supressão da vegetação até que sejam finalizado o período reprodutivo;
- j) Prever soluções de engenharia para terraplanagem garantindo a manutenção dos fluxos e drenagem dentro no lote. (Prazo: Durante a implantação da obra);
- k) Manter a preservação ambiental da área destinada ao cumprimento do art.31 da lei 11.428/2006, os 30% conforme planta e memorial apresentado a Sema. Prazo: Permanente
- l) Comprovar a destinação do material lenhoso, galharias, raízes etc. Prazo: 1 anos após a emissão da licença ambiental



- m) Apresentar comprovação que a área de preservação da propriedade em questão se encontra devidamente preservada. Enviar relatório fotográfico. Prazo: Até 30 dias antes do vencimento da Licença Ambiental.

### OBRIGAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS CONDICIONANTES

Nº	Descrição	Prazo
01	Efetuar o repasse de 285 mudas nativas em forma de carta de créditos e apresentar o comprovante de Nota Fiscal a SEMA atendendo aos dispostos do §1, inciso II, art.33 da DN CODEMA n.º04/2022	<b>Antes da emissão da Licença.</b>
02	Deverá ser mantida e preservada toda a vegetação nativa remanescente na área do empreendimento, considerando que não haverá nova supressão além da já autorizada pelo LAE nº 267/2025.	<b>Permanente durante todas as fases do Empreendimento.</b>

#### 18 - Conclusão:

Considerando as condições observadas durante a vistoria no local, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável se manifesta favorável à concessão da Licença Ambiental de Edificações (LAE) em caráter de implantação. **A licença é destinada à intervenção ambiental de uma construção de moradia unifamiliar, que ocupa uma área de intervenção de 420 m<sup>2</sup>, na alameda Jataí, nº 550, Parque Embiara, condomínio Aldeia Cachoeira das Pedras, Brumadinho/MG.**

#### **VALIDADE DA LICENÇA: 01 ano**

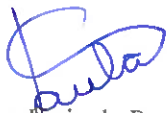
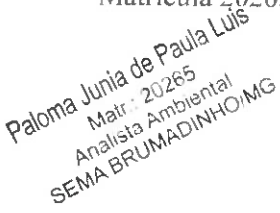

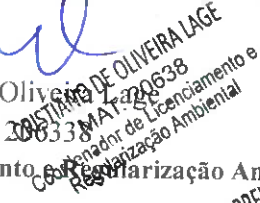

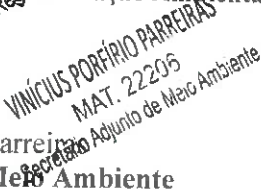
Vale ressaltar que o Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável (SEMA) de Brumadinho, bem como os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas



ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/o gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis como o alvará de construção dentre outras.

**É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção, assinada pelos Técnicos analistas.**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	
Data de emissão: 07/05/2026	
Data de validade: 07/05/2027	
<b>Técnica Analista:</b>  Paloma Junia de Paula Luis Matrícula 20265  Paloma Junia de Paula Luis Matr.: 20265 Analista Ambiental SEMA BRUMADINHO/MG	 Cristiano de Oliveira Lage Matrícula 20638  Cristiano de Oliveira Lage MAT. 20638 Coordenador de Licenciamento e Regularização Ambiental Coordenação de Licenciamento e Regularização Ambiental
	 Vinicius Porfirio Parreira Secretário Adjunto de Meio Ambiente  VINICIUS PORFIRIO PARREIRA MAT. 22206 Secretário Adjunto de Meio Ambiente

